Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8612/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/6060/2024
PROTOCOLO	: 2343660
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: HELIO PELUFFO FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONCURSOS
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de análise do procedimento de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimentos de cargos da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, conforme Edital 001/2022 (peça 1).

A equipe técnica, mediante análise, concluiu que a documentação se encontra regular e legal, bem como foram obedecidos os procedimentos previstos no edital (ANA - DFAPP - 13685/2024 - peça 36).

O Ministério Público de Contas, através do parecer PAR - 4ª PRC - 11575/2024, acompanhou o entendimento técnico, opinando pela legalidade do procedimento do referido concurso público (peça 42).

É o relatório.

Analisando os autos, verifico que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã ao propor concurso público, atendeu às normas legais e todas as etapas e atos administrativos para a realização do certame, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ante o exposto, considerando a análise técnica e acolhendo integralmente r. Parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pela **LEGALIDADE** do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.